

Ofício nº: 120/2021

Ponte Nova, 14 de maio de 2021.

À Sua Excelência o Senhor  
Antônio Carlos Pracatá de Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova/MG

**Assunto: Resposta, referente ao ofício nº 276/2021/SAPL/SG.**

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício acima epigrafado e que contém requerimento apresentado pelo nobre vereador, Sr. José Gonçalves Osório Filho, solicitando informações relacionadas ao envio de cartas aos usuários onde os hidrômetros são instalados em local de difícil acesso, o DMAES informa que é dever de todos os usuários dos serviços públicos de água e esgoto do município de Ponte Nova, sob regulamento de serviço vigente, permitir que o departamento realize a medição do instrumento de leitura (hidrômetros) para aferição mensal do consumo da água utilizada naquele período.

Dessa forma, dando continuidade à gestão eficiente dos procedimentos administrativos e, ainda, a melhoria contínua dos setores comercial e de atendimento ao consumidor, o DMAES busca a garantia do direito de aferir exatamente a quantidade de água tratada utilizada pela população e ainda, evitar os constantes constrangimentos sofridos pelos leitistas relacionados a maus tratos de alguns usuários que não permitem a entrada dos mesmos em suas residências.

A carta enviada aos usuários que, por qualquer motivo não permite o acesso aos leitistas tem as seguintes informações:

“Sr(a) Usuário(a);

De acordo com informações em nosso sistema, verificou-se que há mais de 03 (três) meses nossos leitistas não estão tendo acesso ao hidrômetro para realizar sua leitura. De acordo com nosso Regulamento de Serviço art. 66 § 2º o hidrômetro deve estar em local de fácil acesso e a obstrução do mesmo é passível penalidade com a interrupção do fornecimento de água.

Art. 66, § 2º “O livre acesso ao hidrômetro deverá ser assegurado pelo usuário ao pessoal autorizado pelo DMAES, sendo vedado atravancar o padrão com qualquer obstáculo ou instalação, que dificulte a fácil remoção do medidor ou a sua leitura, sob pena de interrupção no fornecimento de água.

Diante das informações acima, o DMAES solicita que sejam tomadas, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas necessárias para que nossos servidores tenham acesso ao hidrômetro afim de evitar maiores transtornos.

Nos colocamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

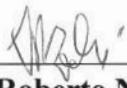
..."

Conforme mencionado no corpo da carta, o DMAES está seguindo o regulamento de serviços e, interromperá o abastecimento caso o usuário não resolva o problema conforme solicitado.

A abordagem está sendo feita com o envio de carta individualizada, nominal, por "AR" via Correios e espera-se assim que, todos tenham consciência de que a autarquia apenas está solicitando realizar o trabalho de leitura a que tem direito.

Após tais esclarecimentos, despedimo-nos reforçando os votos de estima e apreço, colocando-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da questão posta.

Atenciosamente.



Anderson Roberto Nacif Sodré

Diretor Geral

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 436/2021  
Data: 14/05/2021 - Horário: 14:24  
Administrativo